



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 772, de 02 de setembro de 1980

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e já outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

2

PODER EXECUTIVO

2.4

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

ESTRADAS MUNICIPAIS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Serviços de Terceiros e Encargos

24.16885342.01-3132

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento vigente:

2

PODER EXECUTIVO

2.4

DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

ESTRADAS MUNICIPAIS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

24.16885341.04-4120

Equipamentos Cr\$ 100.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 1980.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, nesta data.

Bofete, data supra.

Benedito
Benedito Sante Marécaja
Lancador